

LICENÇA DE OPERAÇÃO**Nº 03.21.01.000052-2****VALIDADE 13/01/2025**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003590/2020 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento

00000032787

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - Código de Georreferenciamento

28122018GTWJ

7 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

8 - RG / Inscrição Estadual**9 - Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Laboratórios de Análises Físico-Química e/ou biológica, Código 6.5 - E do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação (LO), cuja atividade consiste no funcionamento de um laboratório de análises físico-químicas, microbiológicas e hidrobiológicas de amostras de água e efluentes. Localizado no seguinte endereço:

Rua Dois Irmãos, 1012, Dois Irmãos, 52171011, Recife - PE

10 - Exigências

1. Realizar a manutenção do sistema final de esgotamento sanitário - SFES, por empresa licenciada ambientalmente a cada 300 dias, ou, sempre que necessário;
2. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário;
4. O estabelecimento deverá acondicionar e armazenar os resíduos sólidos em atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições legais em vigor;
5. O local de armazenamento de resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, deverá ter acesso restrito;
6. O estabelecimento deverá efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, através de empresas licenciadas ambientalmente;
7. Caso o estabelecimento pretenda efetuar o transporte, o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, por ele gerados, deverá solicitar, previamente, o licenciamento ambiental junto ao CPRH;
8. Os resíduos do Grupo D, conforme CONAMA nº 358/2005, deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada;
9. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis.

11 - Requisitos

1. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções da ANVISA e do CONAMA nº 306/04 e 358/05, respectivamente, referentes ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
2. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de Dezembro de 2010 que institui a Política Estadual dos Resíduos Sólidos;
3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei estadual nº 13.047, de 26 de Junho de 2006 quando a implantação da coleta seletiva;
4. O estabelecimento deverá atender às Normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, caso utilize materiais radioativos;
5. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.249/2010 e 14.549/2011, relativas ao licenciamento ambiental.

12 - DATA EMISSÃO

14/01/2021

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 14/01/2021 12:21:00

Código de Autenticação : GN071SM5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.21.01.000052-2&cd=GN071SM5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



12 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que à CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e requisitos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. Qualquer alteração das instalações físicas, atividades realizadas, processos ou equipamentos, deverão ser precedidos de licenciamento ambiental da CPRH;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

14/01/2021

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 14/01/2021 12:21:00

Código de Autenticação : GN071SM5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.21.01.000052-2&cd=GN071SM5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Digitally signed by EDUARDO
ELVINO SALES DE
LIMA (2247912045)
DN: 2021.01.14 12:23:53
03.01
Reason: Validity Legal
Location: Recife - Brazil